



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.195/0001-55, sediada na Rua Jurema, n.º 1621, bairro da Providência, em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.516.430 e CPF n.º xxx.148.226-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 185/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **fornecimento de materiais de expediente para manutenção dos serviços internos de todos os setores do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>ADESIVO INSTANTÂNEO 200</b> - Adesivo Uso Geral Apresentação: Líquido Incolor, Composição: À Base De Polietrafluoretileno, Características Adicionais: Colagem Instantânea, Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira	50 embalagens 20 gramas	FUTURO	R\$4,92	R\$246,00
009	<b>BLOCO COLORIDO CRIATIVO CARDS</b> - Cor: 8 cores variadas. Comprimento: 420 MM, Largura: 297 MM, Gramatura: 120 G/M2. Contém 32 folhas A3	500 unidades	USAPEL	R\$17,63	R\$8.815,00
010	<b>BLOCO LAYOUT</b> - com margem. Tipo: papel liso e branco, atóxico. Tamanho A3 320mm x 440mm. Gramatura 60 g/m 2. Contém 50 folhas.	500 unidades	USAPEL	R\$18,31	R\$9.155,00
024	<b>CAIXA PARA ARQUIVO PAPELÃO - DIMENSÃO: 420 X 175 X 290 MM</b> - Material: Papelão Kraft, Onda Simples. CM, Cor: Pardo, Impressão: Com Campo Para Identificação, Características Adicionais: Apresentação Em Unidade	20 unidades	MG PAPEIS	R\$5,29	R\$105,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>026</b>	<b>CANETA CORRETIVA</b> - Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Aplicação: Papel Comum, Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	45 unidades	JOCAR	R\$2,06	R\$92,70
<b>027</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM - VERMELHA</b> - Material: Plástico Cristal, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Cilíndrico	257 unidades	BIC	R\$0,52	R\$133,64
<b>028</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL</b> - Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	987 unidades	BIC	R\$0,52	R\$513,24
<b>029</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM PRETA</b> - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Com Orifício Lateral	512 unidades	BIC	R\$0,50	R\$256,00
<b>030</b>	<b>CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL</b> - Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível	270 unidades	BIC	R\$0,50	R\$135,00
<b>031</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA</b> - Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral	120 unidades	BIC	R\$0,50	R\$60,00
<b>065</b>	<b>ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 12MM COR PRETO</b> - Material: Plástico, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 70 UN	04 pacotes de 100 unidades cada	LASSANE	R\$21,23	R\$84,92
<b>067</b>	<b>ESPIRAL ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 7MM COR PRETO</b> - Material: Plástico, Comprimento: 330 MM, Número Anéis: 60	03 pacotes de 100 unidades cada	LASSANE	R\$14,20	R\$42,60
<b>131</b>	<b>LIVRO DE ATA - QUANTIDADE FOLHAS: 100</b> - Material: Papel Sulfite, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura; Folhas Numeradas E Pautadas	28 unidades	GRIFFE	R\$10,00	R\$280,00
<b>137</b>	<b>MARCADOR PÁGINA EM FORMA DE SETA CRIATIVA</b> - Cor: Diversas, Características	18 pacotes de 05	BRW	R\$3,19	R\$57,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

	Adicionais: Adesivos Reposicionáveis, Setas, Neon, Post-It, Flags	unidades cada			
<b>173</b>	<b>PAPEL CONTACT COR: INCOLOR</b> - Plástico Adesivo Material: Plástico Adesivo, Largura: 45 CM	17 rolos de 25 metros cada	LEONORA	R\$56,57	R\$961,69
<b>216</b>	<b>PASTA TIPO SUSPENSIVA MATERIAL CARTÃO KRAFT</b> - Largura: 360 MM, Altura: 240 MM, Cor: Parda, Características Adicionais 3: Hastes E Ponteiras Plásticas, Fechada Na Lateral	412 unidades	DELLO	R\$1,75	R\$721,00
<b>223</b>	<b>PINCEL - TIPO PONTA: CHATO CABO CURTO</b> - Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Pelo Animal, Tamanho: 10, modelo 474	06 unidades	FUTURO	R\$1,14	R\$6,84
<b>226</b>	<b>PINCEL - TIPO PONTA: CHATO TAMANHO 20</b> - Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Pelo Animal, modelo 816	06 unidades	FUTURO	R\$3,48	R\$20,88
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 21.687,73</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 21 de janeiro de 2025.

---

Pela CONTRATANTE  
Sra. Maristela Costa e Bustamante  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Samuel Heleno de Araújo  
**ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**